

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... =	283	Crédito Orçamentário	2 Vinculado
Órgão..... =	09	SECRET.MUN. DE EDUCAÇÃO	
Unidade Orçamentária.. =	09.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Funcional..... =	123610611	Educação	
Projeto/Atividade..... =	8023000	Garantia de Transporte Escolar	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
Fonte de Recursos..... =	1048	Transf.Conv.p/ oTransp.Escolar	

Saldos de 01/11/2018 até 27/11/2018

Dotação Inicial..... =	792.210,50
Crédito Suplementar..... =	0,00
Redução Orçamentária.... =	4.783,26
Empenhado no Período.... =	17.211,60
Liquidado no Período.... =	17.211,60
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	17.211,60
Empenhado até o Período. =	752.486,22
Liquidado até o Período. =	752.486,22
Pago até o Período..... =	752.486,22
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar não Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponível..... =	34.941,02

RONNIE PETERSON COLPO MELLO
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 002.420.230-45

VALDIR VENES DA ROSA
SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA
CPF: 244.411.390-04



BANRISUL
 AGENCIA: 0430 - URUGUAIANA
 CONTA.: 04.047075.0-0
 NOME...: FM URUGUAIANA TRANSP ESC ENS FUND E
 PERIODO: JANEIRO/2018
 IDENTIFICACAO: 03201804030991493625

----- PARA SIMPLES CONFERENCIA -----

DIA HISTORICO	DOCUMENTO	V A L O R
----- MOVIMENTOS DA CONTA CORRENTE -----		
		110.628,92
++ SALDO ANT EM 28/12/2017		
10 ++ MOVIMENTOS JAN/2018		
DEBITO TRANSFERENCIA	281474	40.000,00-
DEBITO TRANSFERENCIA	281480	41.706,47-
SALDO NA DATA		28.922,45
19 PAGAMENTO PREFEITURA	307636	1.815,58-
PAGAMENTO GPS	307645	648,64-
PAGAMENTO GPS	307652	2.307,54-
PAGAMENTO GPS	307662	550,37-
PAGAMENTO GPS	307667	798,12-
PAGAMENTO GPS	307670	1.882,88-
PAGAMENTO GPS	307677	853,62-
PAGAMENTO GPS	307682	985,56-
PAGAMENTO GPS	307684	739,23-
SALDO NA DATA		18.340,91
22 DEBITO TRANSFERENCIA	313340	13.462,46-
PAGAMENTO PREFEITURA	313345	1.711,71-
SALDO NA DATA		3.166,74

----- EMITIDO AS 11:27 H DE 03/04/2018 -----

SAC 0800 646 1515
 OUVIDORIA 0800 644 2200



BANRISUL
 AGENCIA: 0430 - URUGUAIANA
 CONTA...: 04.047075.0-0
 NOME...: EM URUGUAIANA TRANSP ESC ENS FUND E
 PERIODO: FEVEREIRO/2018
 IDENTIFICACAO: 03201804030991495046

----- PARA SIMPLES CONFERENCIA -----

DIA HISTORICO	DOCUMENTO	V A L O R
----- MOVIMENTOS DA CONTA CORRENTE -----		
SALDO ANT EM 22/01/2018		3.166,74
++ MOVIMENTOS FEV/2018		
07 CREDITO TRANSFERENCIA	360810	725,56
SALDO NA DATA		3.892,30
08 PAGAMENTO PREFEITURA	366808	2.097,76-
PAGAMENTO PREFEITURA	366824	776,02-
APLICACAO AUTOMATICO	000000	1.017,52-
SALDO NA DATA		1,00
22 CREDITO TRANSFERENCIA	404343	3.763,93
APLICACAO AUTOMATICO	000000	3.763,93-
SALDO NA DATA		1,00
28 RESGATE AUTOMATICO	000000	4.782,44
PAGAMENTO GUIA DE ARRECADACAO	418729	4.783,26-
SALDO NA DATA		0,18

----- EMITIDO AS 11:28 H DE 03/04/2018 -----

SAC 0800 646 1515
 OUVIDORIA 0800 644 2200



BANRISUL
 AGENCIA: 0430 - URUGUAIANA
 CONTA...: 04.047075.0-0
 NOME...: PM URUGUAIANA TRANSP ESC ENS FUND E
 PERIODO: MARCO/2018
 IDENTIFICACAO: 20201811201166445099

----- PARA SIMPLES CONFERENCIA -----

DIA HISTORICO	DOCUMENTO	VALOR
---------------	-----------	-------

----- MOVIMENTOS DA CONTA CORRENTE -----

SALDO ANT EM 28/02/2018		0,18
++ MOVIMENTOS MAR/2018		
29 CREDITO TRANSFERENCIA REC.	104566	117.318,90
APLICACAO AUTOMATICO	000000	117.318,08-
SALDO NA DATA		1,00



----- EMITIDO AS 16:16 H DE 20/11/2018 -----

SAC 0800 646 1515
 OUVIDORIA 0800 644 2200



BANRISUL
 AGENCIA: 0430 - URUGUAIANA
 CONTA...: 04.047075.0-0
 NOME...: PM URUGUAIANA TRANSP ESC ENS FUND E
 IDENTIFICACAO: 03201805031014282276

03/05/2018
 CIRC1528

----- PARA SIMPLES CONFERENCIA -----

SALDO DA CONTA		
SALDO LIVRE.....R\$		1,00
TOTAL LIVRE.....R\$		1,00
INVEST RESGATE AUT.....R\$		209.839,52
TOTAL DISPONIVEL.....R\$		209.840,52

PREZADO CLIENTE: O BANRISUL INFORMA QUE OS
 JUROS DE SUA CONTA-CORRENTE SERAO DEBITADOS
 NO ULTIMO DIA UTIL DO MES.

----- INVESTIMENTOS BANRISUL -----

FUNDO BANRISUL AUTOMATICO	POSICAO EM 03/05/2018
VALOR DA COTA....	2,63584
QUANTIDADE DE COTAS	79.612,23152
VALOR LIQ. P/RESGATE	209.845,09

-----+-----
 DIA HISTORICO DOCUMENTO V A L O R
 -----+-----

----- MOVIMENTOS DA CONTA CORRENTE -----

		1,00
++ SALDO ANT EM 29/03/2018		
++ MOVIMENTOS ABR/2018		
12 RESGATE AUTOMATICO	000000	10.840,00
DEBITO TRANSFERENCIA	559005	10.494,86-
PAGAMENTO PREFEITURA	559012	336,02-
SALDO NA DATA		10,12
30 CREDITO TRANSFERENCIA REC.	106299	103.282,25
APLICACAO AUTOMATICO	000000	103.291,37-
SALDO NA DATA		1,00

----- EXTRATO EMITIDO AS 16:42 DE 03/05/2018 -----

SAC 0800 646 1515
 OUVIDORIA 0800 644 2200



BARRISUL
AGENCIA: 0430 - URUGUAIANA
CONTA.: 04.047075.0-0
NOME.: FM URUGUAIANA TRANSP ESC ENS FUND E
PERIODO: MAIO/2018
IDENTIFICACAO: 09201807091063234771

----- PARA SIMPLES CONFERENCIA -----
+-----+
DIA HISTORICO DOCUMENTO VALOR
+-----+
----- MOVIMENTOS DA CONTA CORRENTE -----

	SALDO ANT EM 30/04/2018		1,00
++	MOVIMENTOS MAI/2018		
14	RESGATE AUTOMATICO	000000	101.700,00
	DEBITO TRANSFERENCIA	661208	98.544,50-
	PAGAMENTO PREFEITURA	661230	2.429,54-
	PAGAMENTO PREFEITURA	661241	725,56-
	SALDO NA DATA		1,40
16	RESGATE AUTOMATICO	000000	3.840,00
	PAGAMENTO GPS	669000	369,62-
	PAGAMENTO GPS	669008	2.672,50-
	PAGAMENTO GPS	669015	798,12-
	SALDO NA DATA		1,16
17	RESGATE AUTOMATICO	000000	99.880,00
	DEBITO TRANSFERENCIA	671354	96.763,78-
	PAGAMENTO PREFEITURA	671349	3.098,09-
	SALDO NA DATA		19,29
30	CREDITO TRANSFERENCIA REC.	108025	103.282,25
	APLICACAO AUTOMATICO	000000	103.300,54-
	SALDO NA DATA		1,00

----- EMITIDO AS 08:39 H DE 09/07/2018 -----

SAC 0800 646 1515
OUVIDORIA 0800 644 2200

Banrisul

BANRISUL
AGENCIA: 0430 - URUGUAIANA
CONTA.: 04.047075.0-0
NOME...: PM URUGUAIANA TRANSF ESC ENS FUND E
IDENTIFICACAO: 11201807111065555230

11/07/2018
CIRC1528

----- PARA SIMPLES CONFERENCIA -----

SALDO DA CONTA
(A) SALDO LIVRE.....R\$ 1,00
INVEST RESGATE AUT
(B) SALDO LIVRE.....R\$ 105.064,56
TOTAL LIVRE (A+B).....R\$ 105.065,56

PREZADO CLIENTE: O BANRISUL INFORMA QUE OS
JUROS DE SUA CONTA-CORRENTE SERAO DEBITADOS
NO ULTIMO DIA UTIL DO MES.

----- INVESTIMENTOS BANRISUL -----

FUNDO BANRISUL AUTOMATICO POSICAO EM 11/07/2018
VALOR DA COTA... 2,63929
QUANTIDADE DE COTAS 39.808,94380
VALOR LIQ. P/RESGATE 105.067,33

-----+-----
DIA HISTORICO DOCUMENTO VALOR
-----+-----

----- MOVIMENTOS DA CONTA CORRENTE -----

	SALDO ANT EM 30/05/2018		1,00
++	MOVIMENTOS JUN/2018		
18	RESGATE AUTOMATICO	000000	102.640,00
	DEBITO TRANSFERENCIA	760561	99.437,92-
	PAGAMENTO PREFEITURA	760553	3.183,71-
	SALDO NA DATA		19,37
19	RESGATE AUTOMATICO	000000	3.400,00
	PAGAMENTO GPS	764168	2.572,42-
	PAGAMENTO GPS	764176	835,49-
	SALDO NA DATA		11,46
++	MOVIMENTOS JUL/2018		
10	CREDITO TRANSFERENCIA REC.	110149	103.282,25
	APLICACAO AUTOMATICO	000000	103.292,71-
	SALDO NA DATA		1,00

----- EXTRATO EMITIDO AS 08:31 DE 11/07/2018 -----

SAC 0800 646 1515
OUVIDORIA 0800 644 2200

4

Banrisul

BANRISUL 10/08/2018
 AGENCIA: 0430 - URUGUAIANA CIRC1528
 CONTA.: 04.047075.0-0
 NOME...: PM URUGUAIANA TRANSP ESC ENS FUND E
 IDENTIFICACAO: 10201808101089078209

----- PARA SIMPLES CONFERENCIA -----

SALDO DA CONTA
 (A) SALDO LIVRE.....RS 1,00
 INVEST RESGATE AUT
 (B) SALDO LIVRE.....RS 109.431,28
 TOTAL LIVRE (A+B).....RS 109.432,28

PREZADO CLIENTE: O BANRISUL INFORMA QUE OS
 JUROS DE SUA CONTA-CORRENTE SERAO DEBITADOS
 NO ULTIMO DIA UTIL DO MES.

----- INVESTIMENTOS BANRISUL -----

FUNDO BANRISUL AUTOMATICO POSICAO EM 10/08/2018
 VALOR DA COTA... 2,64088
 QUANTIDADE DE COTAS 41.438,53250
 VALOR LIQ. P/RESGATE 109.434,18

-----+-----
 DIA HISTORICO DOCUMENTO VALOR
 -----+-----

----- MOVIMENTOS DA CONTA CORRENTE -----

SALDO ANT EM 18/07/2018 0,38
 ++ MOVIMENTOS AGO/2018
 07 CREDITO TRANSFERENCIA REC. 111596 103.282,25
 APLICACAO AUTOMATICO 000000 103.281,63-
 SALDO NA DATA 1,00

----- EXTRATO EMITIDO AS 09:14 DE 10/08/2018 -----

SAC 0800 646 1515
 OUVIDORIA 0800 644 2200

Sobrou 6.648,97



BANRISUL 11/09/2018
 AGENCIA: 0430 - URUGUAIANA CIRC1528
 CONTA.: 04.047075.0-0
 NOME.: PM URUGUAIANA TRANSP ESC ENS FUND E
 IDENTIFICACAO: 11201809111113344254

----- PARA SIMPLES CONFERENCIA -----

SALDO DA CONTA
 (A) SALDO LIVRE.....R\$ 1,00
 INVEST RESGATE AUT
 (B) SALDO LIVRE.....R\$ 116.039,94
 TOTAL LIVRE (A+B).....R\$ 116.040,94

PREZADO CLIENTE: O BANRISUL INFORMA QUE OS
 JUROS DE SUA CONTA-CORRENTE SERAO DEBITADOS
 NO ULTIMO DIA UTIL DO MES.
 INVESTIMENTOS BANRISUL

FUNDO BANRISUL AUTOMATICO POSICAO EM 11/09/2018
 VALOR DA COTA... 2,64240
 QUANTIDADE DE COTAS 43.915,76734
 VALOR LIQ. P/RESGATE 116.043,01

-----+-----
 DIA HISTORICO DOCUMENTO VALOR
 -----+-----

----- MOVIMENTOS DA CONTA CORRENTE -----

SALDO ANT EM 21/08/2018 19,66
 ++ MOVIMENTOS SET/2018
 10 CREDITO TRANSFERENCIA REC. 113197 103.282,25
 APLICACAO AUTOMATICO 000000 103.300,91-
 SALDO NA DATA 1,00

----- EXTRATO EMITIDO AS 09:06 DE 11/09/2018 -----

SAC 0800 646 1515
 OUVIDORIA 0800 644 2200



BANRISUL 07/11/2018
 AGENCIA: 0430 - URUGUAIANA CIRC1528
 CONTA.: 04.047075.0-0
 NOME...: PM URUGUAIANA TRANSP ESC ENS FUND E
 IDENTIFICACAO: 07201811071156163353

----- PARA SIMPLES CONFERENCIA -----

SALDO DA CONTA
 (A) SALDO LIVRE.....R\$ 1,00
 INVEST RESGATE AUT
 (B) SALDO LIVRE.....R\$ 108.667,80
 TOTAL LIVRE (A+B).....R\$ 108.668,80

PREZADO CLIENTE: O BANRISUL INFORMA QUE OS
 JUROS DE SUA CONTA-CORRENTE SERAO DEBITADOS
 NO ULTIMO DIA UTIL DO MES.

----- INVESTIMENTOS BANRISUL -----

FUNDO BANRISUL AUTOMATICO POSICAO EM 07/11/2018
 VALOR DA COTA.... 2,64520
 QUANTIDADE DE COTAS 41.082,21921
 VALOR LIQ. P/RESGATE 108.670,68

-----+-----
 DIA HISTORICO DOCUMENTO VALOR
 -----+-----

----- MOVIMENTOS DA CONTA CORRENTE -----

SALDO ANT EM 19/09/2018 6,40
 ++ MOVIMENTOS OUT/2018
 10 CREDITO TRANSFERENCIA REC. 114394 103.282,25
 APLICACAO AUTOMATICO 000000 103.287,65-
 SALDO NA DATA 1,00
 17 RESGATE AUTOMATICO 000000 3.700,00
 PAGAMENTO GPS 248078 3.158,24-
 PAGAMENTO GPS 248083 524,16-
 SALDO NA DATA 18,60
 19 RESGATE AUTOMATICO 000000 99.200,00
 DEBITO TRANSFERENCIA 254556 66.205,10-
 DEBITO TRANSFERENCIA 254572 29.925,05-
 PAGAMENTO PREFEITURA 255486 958,11-
 PAGAMENTO PREFEITURA 255491 2.119,69-
 SALDO NA DATA 10,65

----- EXTRATO EMITIDO AS 10:42 DE 07/11/2018 -----

SAC 0800 646 1515
 OUVIDORIA 0800 644 2200



BANRISUL 07/11/2018
 AGENCIA: 0430 - URUGUAIANA CIRC1528
 CONTA...: 04.047075.0-0
 NOME...: PM URUGUAIANA TRANSP ESC ENS FUND E
 IDENTIFICACAO: 07201811071156149633

----- PARA SIMPLES CONFERENCIA -----

SALDO DA CONTA
 (A) SALDO LIVRE.....R\$ 1,00
 INVEST RESGATE AUT
 (B) SALDO LIVRE.....R\$ 108.667,80
 TOTAL LIVRE (A+B).....R\$ 108.668,80

PREZADO CLIENTE: O BANRISUL INFORMA QUE OS
 JUROS DE SUA CONTA-CORRENTE SERAO DEBITADOS
 NO ULTIMO DIA UTIL DO MES.

----- INVESTIMENTOS BANRISUL -----

FUNDO BANRISUL AUTOMATICO POSICAO EM 07/11/2018
 VALOR DA COTA.... 2,64520
 QUANTIDADE DE COTAS 41.082,21921
 VALOR LIQ. P/RESGATE 108.670,68

-----+-----
 DIA HISTORICO DOCUMENTO VALOR
 -----+-----
 ----- MOVIMENTOS DA CONTA CORRENTE -----

SALDO ANT EM 19/10/2018 10,65
 ++ MOVIMENTOS NOV/2018
 01 CREDITO TRANSFERENCIA REC. 115415 103.282,22
 APLICACAO AUTOMATICO 000000 103.291,87-
 SALDO NA DATA 1,00

----- EXTRATO EMITIDO AS 10:35 DE 07/11/2018 -----

SAC 0800 646 1515
 OUVIDORIA 0800 644 2200



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO



CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA: 28/11/2018

FUNDAMENTO LEGAL: Abertura de Crédito Especial por Provável Excesso de Arrecadação

ARRECADAÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR

COMPETÊNCIA	VALOR
MARÇO A NOVEMBRO	929.539,98

FONTE: 1048

PROJEÇÃO DA ARRECADAÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR
Transferência referente ao Convênio para o Transporte Escolar

PROJEÇÃO	VALOR
MENSAL	103.282,22
MARÇO A DEZEMBRO	1.032.822,20
CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO INICIAL	792.210,50
PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	240.611,70

Jefferson Stecca Farezim
Responsável Setor Financeiro SEMED
Secretaria Municipal de Educação

José Márcio Lopes da Silva
Planejamento Orçamentário
Secretaria Municipal de Planejamento Estratégico



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Gabinete de Consultoria Legislativa

DECRETO Nº 45.465, DE 30 DE JANEIRO DE 2008.

(publicado no DOE nº 022, de 31 de janeiro de 2008)

Regulamenta a Lei nº. 12.882, de 03 de janeiro de 2008, que institui o Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar no Rio Grande do Sul – PEATE/RS.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 82, inciso VII, da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1º - O Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar no Rio Grande do Sul – PEATE/RS será desenvolvido em parceria com a Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS e executado pela Secretaria de Estado da Educação, que terá as seguintes atribuições:

- a) coordenar o PEATE/RS, realizar o controle, acompanhamento e fiscalização do repasse e da efetiva aplicação dos seus recursos;
- b) manifestar-se sobre a necessidade do transporte de alunos para outro Município, atestada pela Coordenadoria Regional de Educação;
- c) publicar, anualmente, o coeficiente de cada faixa de Municípios, nos termos estabelecidos;
- d) receber a prestação de contas do Município, relativas ao Programa;
- e) repassar recursos financeiros diretamente ao Município, de forma descentralizada, em conta específica, em estabelecimento bancário oficial estadual a ser indicado, referente ao ano letivo em curso;
- f) autorizar o repasse direto pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE ao Município dos recursos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE, relativos aos alunos da rede estadual de ensino beneficiados com transporte escolar executado pelo Município.

Parágrafo Único - A execução do PEATE/RS será coordenada pelo departamento da Secretaria de Educação responsável pela articulação com os Municípios.

Art. 2º - Por intermédio do PEATE/RS, o Estado repassará recursos financeiros para financiamento do transporte escolar aos Municípios que realizarem o transporte dos alunos da educação básica, da rede pública estadual, residentes no meio rural de seu território, distantes dois quilômetros da escola pública mais próxima, ou para escola da rede pública estadual localizada em outro Município, desde que constatada a real necessidade.

Art. 3º - O Município que efetuar o transporte para escola da rede pública estadual localizada em outro Município deverá comprovar a realização desse transporte à respectiva Coordenadoria Regional de Educação, entregando relação nominal dos alunos transportados, endereço, turma, turno, escola e Município em que estudam, bem como justificativa da necessidade da oferta desse serviço.

§ 1º - A Coordenadoria Regional de Educação avaliará e atestará a real necessidade dos alunos estudarem em outro Município.

§ 2º - Reconhecida a necessidade e realizado o transporte escolar para outro Município, o número de alunos efetivamente transportados será computado, para fins de repasse dos recursos do PEATE/RS, para o Município que transporta, diminuindo, em igual número, do Município em que conste a matrícula no Censo Escolar INEP/MEC.

Art. 4º - Somente receberão recursos do PEATE/RS os Municípios que se habilitarem no Programa, mediante assinatura de Termo de Adesão próprio, conforme modelos constantes no Anexo Único desse Decreto.

Parágrafo Único - O Município que aderir ao Programa no decorrer do ano letivo receberá os valores a partir de sua habilitação, proporcionalmente aos meses em que comprovadamente executou o transporte.

Art. 5º - Ao se habilitar no PEATE/RS, o Município se compromete a:

- a) utilizar os recursos financeiros, de acordo com as normas estabelecidas para execução do Programa, no transporte dos alunos da educação básica da rede pública estadual de ensino, residentes no meio rural, distantes dois quilômetros da escola pública estadual mais próxima;
- b) transportar os alunos da educação básica da rede pública estadual, residentes no meio rural de seu território na forma da Lei e deste Decreto;
- c) aplicar, durante o ano letivo da rede estadual, os recursos financeiros recebidos à conta do PEATE/RS somente em despesas de manutenção do transporte escolar executado de forma direta ou terceirizada.
- d) aplicar no mercado financeiro os recursos do PEATE/RS, enquanto não utilizados;
- e) prestar contas, anualmente, à Secretaria de Estado da Educação, dos recursos recebidos;
- f) devolver os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, realizadas nos termos do parágrafo 6º do art. 116 da Lei Federal nº. 8666/93;
- g) comprovar procedimento licitatório ou formalidades da sua dispensa ou inexigibilidade para as despesas realizadas com transporte escolar;
- h) manter o transporte escolar até o término do ano letivo em curso, quando rescindido o Termo de Adesão, por sua iniciativa.

Art. 6º - O Estado repassará os recursos financeiros do PEATE/RS aos Municípios habilitados em dez parcelas mensais, entre os meses de março a dezembro, sempre até o dia trinta de cada mês.

ANEXO ÚNICO

TERMO DE ADESÃO I

Termo de Adesão ao Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar no Rio Grande do Sul – PEATE/RS.

Município de, inscrito no CNPJ sob o nº, neste ato representado por seu Prefeito Municipal,, manifesta sua adesão, a partir da presente data, aos termos e condições transcritas na Lei Estadual nº 12.882, de 03 de janeiro de 2008, regulamentada pelo Decreto nº, de, declarando que conhece e concorda inteiramente com o teor da legislação, cujas cópias recebe neste ato, comprometendo-se a respeitá-las integralmente, especialmente quanto à utilização dos recursos financeiros do PEATE/RS, de acordo com as normas estabelecidas para execução do Programa.

O presente Termo de Adesão entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de cinco anos, renovando-se automaticamente por iguais períodos, se não houver manifestação contrária das partes, cuja denúncia deverá ocorrer, por escrito, com antecedência mínima de trinta dias.

Porto Alegre/RS,

Testemunhas: Prefeito Municipal

Nome: Nome:

RG: RG:

TERMO DE ADESÃO II

Termo de Adesão ao Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar no Rio Grande do Sul – PEATE/RS.

Município de, inscrito no CNPJ sob o nº, neste ato representado por seu Prefeito Municipal,, manifesta sua adesão, a partir da presente data, aos termos e condições transcritas na Lei Estadual nº 12.882, de 03 de janeiro de 2008, regulamentada pelo Decreto nº, de, no tocante ao transporte dos alunos do Ensino Fundamental, declarando que conhece e concorda inteiramente com o teor da legislação, cujas cópias recebe neste ato, comprometendo-se a respeitá-las integralmente, especialmente quanto à utilização dos recursos financeiros do PEATE/RS, de acordo com as normas estabelecidas para execução do Programa.

O presente Termo de Adesão entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de cinco anos, renovando-se automaticamente por iguais períodos, se não houver

Parágrafo Único – Cessado o ano letivo ou havendo interrupção do transporte por caso fortuito ou força maior, os repasses de recursos financeiros serão suspensos até a regularização da oferta do serviço.

Art. 7º - Os Municípios que aderirem ao PEATE/RS prestarão contas dos recursos financeiros recebidos, anualmente, até o dia 28 de fevereiro do ano subsequente, ou em sessenta dias a contar do final do ano letivo no Município.

Parágrafo Único - Na prestação de contas anual o Município deverá preencher e encaminhar, separadamente para o ensino fundamental e ensino médio, os seguintes formulários, que serão disponibilizados em meio eletrônico pela Secretaria de Estado da Educação.

I – Demonstrativo da Execução da Receita e da Despesa e de Pagamentos Efetuados.

II – Atestado de Efetividade do Transporte de Alunos.

Art. 8º - Os documentos que instruem a prestação de contas, juntamente com os comprovantes de pagamentos efetuados, serão mantidos pelo Estado e pelo Município, em seus arquivos, pelo prazo mínimo de cinco anos, a contar da aprovação da prestação de contas, à disposição de eventuais auditorias dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 9º - O Município deverá prestar contas dos recursos recebidos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE diretamente ao FNDE/MEC, na forma e nos prazos legais estabelecidos na legislação própria e resoluções vigentes.

Art. 10 - O coeficiente de enquadramento do Município na faixa correspondente, de que trata o Parágrafo Único da Lei 12.882/08, será publicado, anualmente, no Diário Oficial do Estado, pela Secretaria da Educação, após a publicação dos dados do Censo Escolar INEP/MEC, anteriormente ao início do ano letivo.

Art. 11 - Poderá ser desabilitado do PEATE/RS, com imediata rescisão do Termo de Adesão, o Município que:

a) não realizar o transporte escolar em conformidade com os termos da Lei nº. 12.882, de 03 de janeiro de 2008.

b) utilizar os recursos do PEATE/RS em finalidade distinta das estabelecidas na lei e nesse Decreto;

c) não prestar contas nos prazos e forma estabelecida;

d) inserir dados ou declarações falsas nas contas e documentos do PEATE/RS, sem prejuízo do disposto no artigo 8º da Lei nº. 12.882, de 03 de janeiro de 2008;

e) demorar injustificadamente na execução de suas atribuições;

f) descumprir as obrigações e cláusulas pactuadas que acarretem prejuízos ao Erário.

Art. 12 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PIRATINI, em Porto Alegre, 30 de janeiro de 2008.

manifestação contrária das partes, cuja denúncia deverá ocorrer, por escrito, com antecedência mínima de trinta dias.

Porto Alegre/RS,

Prefeito Municipal

Testemunhas:

Nome:

Nome:

RG:

RG:

TERMO DE ADESÃO III

Termo de Adesão ao Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar no Rio Grande do Sul – PEATE/RS.

Município de, inscrito no CNPJ sob o nº, neste ato representado por seu Prefeito Municipal,, manifesta sua adesão, a partir da presente data, aos termos e condições transcritas na Lei Estadual nº 12.882, de 03 de janeiro de 2008, regulamentada pelo Decreto nº, de, no tocante ao transporte dos alunos do Ensino Médio, declarando que conhece e concorda inteiramente com o teor da legislação, cujas cópias recebe neste ato, comprometendo-se a respeitá-las integralmente, especialmente quanto à utilização dos recursos financeiros do PEATE/RS, de acordo com as normas estabelecidas para execução do Programa.

O presente Termo de Adesão entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de cinco anos, renovando-se automaticamente por iguais períodos, se não houver manifestação contrária das partes, cuja denúncia deverá ocorrer, por escrito, com antecedência mínima de trinta dias.

Porto Alegre/RS,

Prefeito Municipal

Testemunhas:

Nome:

Nome:

RG:

RG:

FIM DO DOCUMENTO